



# Prefeitura Municipal de Piratini-RS

PROJETO DE LEI N. 14/2016

Concede aumento ao valor do Padrão Referencial para o mês de Março/2016, e dá outras providências.

**VILSO AGNELO DA SILVA GOMES**, Prefeito Municipal de Piratini, Estado do Rio Grande do Sul.

**FAÇO** saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte **LEI**:

Art. 1º - Ao Padrão Referencial instituído pelas Leis nº 1167/90; 1188/90; 1189/90 e 1123/2009, **a partir de 1º de março de 2016**, será acrescido a título de aumento, o percentual de 2,00% (dois por cento) ficando fixado em R\$ 562,51 (quinhentos e sessenta e dois reais e cinquenta e um centavos).

Parágrafo único – O Aumento salarial de que trata esta Lei, será concedida aos servidores municipais efetivos, contratados, inativos, pensionistas e cargos em comissão de acordo com o artigo 37, X da Constituição Federal.

Art. 2º - Os servidores, cujo valor do vencimento básico da classe for inferior ao Salário Mínimo Nacional, terão acrescido à sua remuneração, a diferença entre seu vencimento básico e o valor do Salário Mínimo Nacional.

Art. 3º - Revoga as disposições em contrário, em especial a Lei 1672/2016, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar do dia 1º de março de 2016.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PIRATINI,  
EM 11 DE MARÇO DE 2016.**

**POR  
UNANIMIDADE**

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.**

CÂMARA MUNICIPAL DE PIRATINI  
CORRESPONDÊNCIA RECEBIDA  
Em 15/03/2016

**APROVADO**  
Em 15/03/2016



# Prefeitura Municipal de Piratini-RS

## JUSTIFICATIVA

**Aumenta o valor do Padrão Referencial para o mês de Março/2016, e dá outras providências.**

O presente Projeto de Lei tem por objetivo alterar o Padrão Referencial, **a partir de 1º de março de 2016**, de forma a acrescer a título de AUMENTO SALARIAL, o percentual de 2,00% (Dois por cento) ficando fixado em 562,51 (quinhentos e sessenta dois reais e cinquenta e um centavos), tudo de acordo com o artigo 37, X, da Constituição Federal.

Diante do exposto solicito a aprovação deste Projeto de Lei.  
Piratini, 11 de março de 2016.

Vilso Agnelo da Silva Gomes  
Prefeito Municipal



# ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL CÂMARA MUNICIPAL DE PIRATINI

Fone/Fax: (53) 3257-1395

Fones: (53) 3257-2584 - 3257-1576 - 3257-2009 - 3257-1260

e-mail: [camara@camarapiratini.rs.gov.br](mailto:camara@camarapiratini.rs.gov.br)

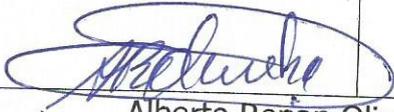
[www.camarapiratini.rs.gov.br](http://www.camarapiratini.rs.gov.br)

COMISSÃO DE PARECERES

Parecer ao Projeto de Lei do Poder Executivo N°. 14/2016

Pelo presente, a Comissão de Pareceres, vem apresentar parecer sobre o Projeto de Lei do Executivo N°.14/2016, que " CONCEDE AUMENTO AO VALOR DO PADRÃO REFERENCIAL PARA O MÊS DE MARÇO/2016, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS", manifestando-se individualmente cada membro da Comissão.

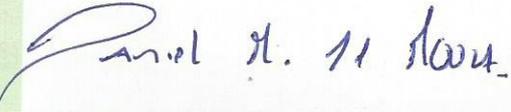
Membros da Comissão de Pareceres:

Voto Favorável	Voto Desfavorável
	

Alberto Renan Oliveira da Cunha

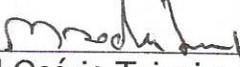
Presidente da Comissão

Vereador PDT

Voto Favorável	Voto Desfavorável
	

Daniel Moraes de Moura/Membro da Comissão

Vereador do PMDB

Voto Favorável	Voto Desfavorável
	

Manoel Osório Teixeira Rodrigues Membro da Comissão

Vereador do PP

Piratini, 15 de março de 2016.

